



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SAN MARCO. Às 20:00 horas do dia 26 de abril de 2016, no salão de festas do próprio edifício, reuniram-se em primeira convocação os condôminos do Condomínio Edifício San Marco para Assembléia Geral Extraordinária, atendendo ao edital de convocação do Sr. Síndico, datado de 14 de abril de 2016, regularmente enviado a todos os condôminos pela Administradora. Verificada a falta de quorum regulamentar, foi encerrada a presente reunião. Nos termos do edital, às 20:30 horas do mesmo dia e local, reuniram-se em segunda convocação os condôminos do Condomínio Edifício San Marco para Assembléia Geral Extraordinária. Estiveram presentes os Senhores condôminos, por si por seus procuradores, que assinaram o livro de presenças, o qual faz parte integrante da presente ata. Por parte da Administradora do Condomínio, LARCON Imóveis e Administração Ltda., estiveram presentes os Senhores José Lourenço Filho e Marcos Neri Araujo. Iniciada a reunião, foi indicado e eleito pela unanimidade dos presentes o Sr. Henrique de Campos (apto.153) para presidência dos trabalhos que convidou a mim, Marcos Neri Araujo para Secretariá-lo, no que acedi. Iniciados os trabalhos foi lida a carta convocatória e em seguida o Sr. Presidente passou ao único item da ordem do dia: **“DELIBERAÇÃO QUANTO A PROPOSTA RECEBIDA DO CONDÔMINO DA UNIDADE 0073 PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DAS TAXAS CONDOMINIAIS EM ABERTO”**. Com a palavra o Sr. Ricardo Albuquerque, Síndico, fez um breve relato dos motivos da convocação desta Assembléia, enfatizando as dificuldades que estamos vivendo diante da atual conjuntura econômico-financeira que o País atravessa e que temos de ser solidários àqueles em grandes dificuldades, ajudando-os se pudermos e não ficar insensível diante do problema do nosso vizinho. A seguir foi explicado pelo Diretor da Larcon, Administradora do Condomínio, que a dívida encontra-se sub júdice, tendo sido firmado um acordo, homologado pelo Juiz, que foi cumprido até junho de 2015 quando restava apenas R\$ 36.906,68 para quitar, correspondendo a 32 parcelas mensais e diante de tal fato o apartamento será levado para leilão. A seguir foi distribuído entre os presentes planilha dos débitos com cálculos em 26/04/2016, considerando as aplicações das penalidades previstas no acordo não cumprido, ou seja, multa penal moratória, juros e correção monetária desde o início do acordo, honorários Advocatícios e as taxas de condomínios mensais vincendas e não quitadas, bem como demonstrado os valores do novo e atual acordo proposto, sendo com a isenção da multa moratória penal e 50%(cinquenta por cento) dos juros e da correção monetária do período, diante do fato de que foi cumprido mais da metade do acordo, não justificando a aplicação da correção e dos juros desde o início do acordo. Assim o valor proposto para o novo acordo seria de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) a ser pago em 52(cinquenta e duas) parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada, a partir de maio de 2016 e corrigidas anualmente pelo INPC, índice utilizado pelo Tribunal de Justiça e uma parcela intermediária em março de 2017 no valor de R\$ 30.000,00. Ainda com o pagamento em dia das taxas de condomínio vincendas. Discutido amplamente o assunto foi colocado em votação e aprovado pela maioria dos presentes com 12(doze) votos a favor e 5(cinco) contra, o referido acordo nos termos acima propostos, devendo constar a multa pelo não cumprimento e execução imediata da dívida atualizada nos moldes do primeiro acordo. Foi deliberado ainda, que os custos desta Assembléia sejam cobrados da unidade em questão, por ter dado causa a realização. A seguir esgotados os assuntos o Sr. Presidente deu por encerrada a presente reunião, cuja ata foi por mim redigida, segue assinada pelo Sr. Presidente e por mim Secretário. São Paulo, 26 de abril de 2016.

Henrique de Campos
Presidente

Marcos Neri Araujo
Secretário.